

04. Catalogação Cooperativa.
 05. Formato MARC 21 e outros Formatos: INISIST, CCF, UNIMARC.
 06. Metadados: introdução.
 07. Recursos informacionais e o processo de comunicação.
 08. Tipologia e finalidade das fontes de informação.
 09. Informação e informática: conceituação e articulações.
 10. Bases/bancos de dados: conceituação, características, tipologia.
 11. Bibliografia: histórico, conceitos, objetivos, planejamento e elaboração.
 12. A informação no paradigma físico.
 13. Gestão de TI em bibliotecas.
 14. Bibliotecas Digitais, Redes e a Web.
 15. Os sistemas de acesso aberto, repositórios e as bibliotecas.

16. Competência em informação.
 O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Comunicações e Artes.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Comunicações e Artes, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
 II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 VII – título de eleitor;

VIII – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:
 I – Prova Escrita – peso 2;
 II – Defesa de Tese ou de Texto que Sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;
 III – Julgamento do Memorial com prova pública de arguição – peso 3;
 IV – Avaliação Didática – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 26/06/2019.

5. - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:
 I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
 II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;
 IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
 VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

§ 3º Ao avaliar o memorial ao qual se refere ao inciso V, a Comissão Julgadora terá como base o documento intitulado "critérios de avaliação de memorial em concursos para obtenção de título de Livre-Docência e em concursos para provimento de cargo de Professor Titular" contidos na Portaria ECA nº 54, de 15.12.15, disponível no link <http://www3.eca.usp.br/ata/docs>. A referida portaria apresenta itens a serem considerados como norteadores para a avaliação do memorial, sem prejuízo ao atendimento do disposto nos Artigos 150, 154, 165 e 171 do Regimento Geral da USP e dos Artigos 80 e 83 do Estatuto da USP.

8. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

II – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

III – o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;
 IV – findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

V – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

9. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

10. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

§ único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, sita a av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio principal da ECA 1º Andar sala 128 – telefone: 3091.4338.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL EERP/ATAC 020/2019
 COMUNICADO DE ACEITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA

A Congregação, em sua 427ª sessão ordinária, realizada em 1º de agosto de 2019, apreciou, quanto ao aspecto formal, a inscrição de Fernanda Ludmilla Rossi Rocha, no concurso para obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, na área de Administração aplicada à Enfermagem, com base no programa das disciplinas de Graduação: ERG0309 - Administração Aplicada a Enfermagem Hospitalar; ERG0340 – Organização e Gestão em Saúde e Enfermagem na Atenção Hospitalar; ERG0341 - Organização e Gestão em Saúde e Enfermagem na Atenção Hospitalar II; ERG410 - Organização e Gestão em Saúde e Enfermagem na Atenção Hospitalar, bem como nas disciplinas de Pós-Graduação: ERG5911: Gerenciamento e Liderança de Serviços de Saúde e Enfermagem; EMP5514: Gerenciamento dos serviços de saúde e de enfermagem I e ERG5878: A Relação Saúde e Trabalho e os impactos sobre a Saúde dos Trabalhadores, regido pelo Edital EERP/ATAC 009/2019, considerando-a aprovada.

Na mesma sessão, aprovou a composição da Comissão Julgadora para o referido concurso, conforme segue:

MEMBROS EFETIVOS

Profª Drª Maria Lúcia do Carmo Cruz Robazzi - (Presidente)
 Professora Titular do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Profª Drª Carmen Sílvia Gabriel
 Professora Associada do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Profª Drª Juliana Alvares Duarte Bonini Campos
 Professora Associada da Faculdade de Professora Adjunta do Departamento de Alimentos e Nutrição da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (Câmpus de Araraquara) da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Profª Drª Wilza Carla Spiri
 Professora Associada do Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Profª Drª Marisa de Cássia Registro Fonseca
 Professora Associada do Departamento de Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

MEMBROS SUPLENTE

Profª Drª Denise de Andrade
 Professora Associada do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Profª Drª Heloisa Helena Ciqueeto Peres
 Professor Titular do Departamento de Orientação Profissional da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo

Profª Drª Patrícia Campos Pavan Baptista
 Professora Titular do Departamento de Orientação Profissional da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo

Considerando o que determina o parágrafo único do artigo 166 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, o referido concurso deverá ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, após a aceitação da inscrição, que será contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

EDITAL EERP/ATAC 021/2019

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo convoca a candidata FABIANA FALEIROS SANTANA CASTRO, inscrita no concurso para obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, na área de Fundamentos de Enfermagem,

conforme edital EERP/ATAC 009/2019, publicado no DOE de 29/05/2019, para as provas de avaliação didática, escrita, defesa de tese ou de texto e julgamento do memorial com prova pública de arguição nos dias 10 e 11/09/2019, a partir das 8 horas, na sala da Congregação desta Escola, à Avenida Bandeirantes, 3900, Ribeirão Preto. O cronograma do concurso será divulgado no dia 10/09/2019, no local supramencionado.

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros: Membros titulares: Profª Drª Denise de Andrade (Presidente) - Professora Associada do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Profª Drª Maria Helena Larcher Caliri - Professora Associada Sênior do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Prof. Dr. Marcelo Riberto - Professor Associado do Departamento de Biomecânica, Medicina e Reabilitação do Aparelho Locomotor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Prof. Dr. Evandro Eduardo Seron Ruiz - Professor Associado do Departamento de Computação e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Profª Drª Carmen Maria Casquel Monti Juliani - Professor Associado do Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP. Membros Suplentes: Profª Drª Evelin Capellari Cárnio - Professora Titular do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Profª Drª Ana Cristina Mancussi e Faro - Professora Associada (apostada) do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo; Profª Drª Julia Maria D'Andrea Greve - Professora Associada do Departamento de Ortopedia e Traumatologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Ficam, pelo presente edital, convocada a candidata e a Comissão Julgadora acima mencionadas.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

PORTARIA ESALQ---031/2019, de 05/08/2019

Dispõe sobre a eleição do representante dos Antigos Alunos de Graduação junto à Congregação da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

O Diretor da ESALQ, à vista do que dispõe o item X do Artigo 45 do Estatuto da USP, resolve:

Artigo 1º - A eleição para representante dos Antigos Alunos de Graduação junto à Congregação da ESALQ, será realizada no dia 18 de setembro de 2019, das 8 às 16h30, na Secretaria da Assistência Acadêmica, para preenchimento de uma vaga conforme determinação estatutária.

Parágrafo 1º - O mandato vigorará a partir de 27 de setembro de 2019, por um ano.

Parágrafo 2º - Será considerado representante o candidato que obtiver maior número de votos, e suplente o que obtiver a colocação imediatamente inferior.

Parágrafo 3º - O representante não poderá ser docente, servidor não docente ou aluno ativos da Universidade, garantido o direito de voto.

Parágrafo 4º - Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de formado;
 II - o diplomado mais idoso.

Artigo 2º - O registro de candidaturas será feito na Assistência Acadêmica ou pelo e-mail atac-esalq@usp.br, mediante requerimento ao Diretor da ESALQ, até o dia 13 de setembro de 2019, às 17h.

Parágrafo Único - É facultativo o registro de candidaturas, podendo ser votados antigos alunos que não requereram o seu registro.

Artigo 3º - A eleição será realizada por intermédio de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.

Parágrafo 1º - A cédula conterá o nome da Unidade, o tipo da eleição, nome dos candidatos inscritos, caso haja inscrições, e linha pontilhada, caso o voto não recaia nos inscritos.

Parágrafo 2º - Antes de votar, o eleitor se identificará e assinará a lista específica da eleição.

Parágrafo 3º - Não será permitido voto por procuração.

Artigo 4º - Será garantido o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 5º - A eleição será presidida por um Professor da Escola, auxiliado por mesários, pertencente ao corpo docente ou administrativo, indicados pelo Diretor.

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito.

Artigo 7º - A apuração do pleito será imediatamente após o término da eleição, proclamando-se o resultado.

Artigo 8º - A Ata de abertura e encerramento dos trabalhos será feita pelo presidente da mesa e nela constarão todos os detalhes pertinentes à eleição.

Artigo 9º - Encerrada a apuração, todo o material será encaminhado à Assistência Acadêmica que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 10 - No prazo de 3 dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição ao Diretor da Escola, sem efeito suspensivo.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor da Escola.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA ESALQ-032/2019, de 05/08/2019
 Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores não-docentes junto à Congregação da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

O Diretor da ESALQ, à vista do que dispõe o item IX do Artigo 45 do Estatuto da USP, resolve:

Artigo 1º - A escolha dos três (3) representantes dos servidores não-docentes e seus suplentes junto à Congregação da ESALQ, processar-se-á em uma única fase, no dia 17 de outubro de 2019, das 8h às 21h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 7º a 10 desta Portaria.

§ Único - O mandato dos eleitos vigorará a partir de 25/10/2019, por um ano.

Artigo 2º - Os representantes dos servidores não-docentes e seus suplentes serão eleitos pelos pares, mediante o voto direto e secreto.

Artigo 3º - O eleitor poderá votar em até três candidatos.

Da inscrição:
 Artigo 4º - O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser encaminhado à Assistência Acadêmica, mediante requerimento ao Diretor da ESALQ, até o dia 11 de outubro de 2019, às 17h, devendo fazê-lo através do e-mail: atac-esalq@usp.br.

§ 1º. – A representação dos servidores na Congregação não poderá ser exercida por membro do corpo docente da ESALQ;

§ 2º. – Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor;

§ 3º. – A ordem dos nomes na cédula será alfabética;

§ 4º. – O quadro dos candidatos inscritos será divulgado na página da ESALQ, no dia 14 de outubro de 2019;

§ 5º. – Recursos serão recebidos até 12h00 do dia 16 de outubro de 2019, devendo fazê-lo por meio do e-mail: atac-esalq@usp.br, e serão decididos pelo Diretor;

Da votação e totalização eletrônica:

Artigo 5º - A ATAC encaminhará aos eleitores, no dia 17 de outubro de 2019, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, das 9h00 às 21h00.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Da votação convencional:

Artigo 7º - A votação convencional, a que se refere o art.1º supra, será realizada no dia 17 de outubro de 2019, das 9h00 às 16h00, na sala de reuniões da Assistência Acadêmica.

§ 1º - O Diretor da ESALQ nomeará a mesa eleitoral, incluindo como Presidente um docente.

§ 2º - O Serviço de Pessoal da Escola providenciará a lista de comparecimento para assinatura dos eleitores.

§ 3º. – A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante da lista mencionada no caput deste artigo.

Artigo 8º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 9º - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com os dizeres na parte superior "ELEIÇÃO DE TRÊS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NÃO DOCENTES DA ESALQ JUNTO À CONGREGAÇÃO", contendo, na parte inferior, campo próprio para assinalar os candidatos.

§ Único – O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas, no ato da eleição.

Artigo 10 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

§ Único - Acompanhará a urna a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo presidente e mesários, dela constando local e horário da eleição, composição da mesa, número de eleitores e de votantes e ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.

Do resultado:

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição eletrônica e convencional será divulgada no dia 18 de outubro de 2019, às 15h00, sendo considerados eleitos os três servidores mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

§ 1º - Do resultado da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado no site da ESALQ.

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior será apresentado na Assistência Acadêmica e decidido pelo Diretor.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor da ESALQ.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital CSCRH-RP Nº 31/2019

CONVOCAÇÃO

Em virtude da desistência da 1ª classificada, a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da USP convoca a 2ª classificada, Sra. LUANA ZANETTI TRINDADE FERRAZ a comparecer no Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos do Campus da USP de Ribeirão Preto (Bloco A – Prédio do CeTI-RP), situado à Av. Bandeirantes, 3900, Bairro Vila Monte Alegre, em Ribeirão Preto – SP, no prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação deste edital no DOE, das 9h às 11h30 ou das 13h às 16h30, munida de todos os documentos para dar andamento à sua contratação pelo Regime Autárquico, conforme Edital FEA-RP 019/2019 e Edital FEA-RP/USP Nº 029/2019, de Abertura de Inscrições para Processo Seletivo Simplificado e de Resultado Final/Classificação e Homologação, respectivamente, para a função de Professor Contratado III (Doutor), em jornada de 12 horas semanais de trabalho.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL FEUSP Nº 62/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE METODOLOGIA DO ENSINO E EDUCAÇÃO COMPARADA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido na 511ª Reunião Ordinária da Congregação, realizada no dia 25 de julho de 2019, estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 07 de agosto de 2019 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 06 de outubro de 2019, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RIDIP), claro/cargo nº 1233084, com o salário de R\$ 11.069,17 (onze mil e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), referente ao mês de maio de 2019, junto ao Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada (EDM), na área de conhecimento "Didática", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue: 1) A Didática e as teorizações sobre educação: a produção de estudos sobre ensino a. O ideal de Comenius de ensinar tudo a todos. b. Herbart e a Pedagogia Geral: o método expositivo c. A oposição entre a Pedagogia Clássica e a Pedagogia Moderna; 2) Diferentes perspectivas de análise da relação pedagógica e das concepções sobre educação, escola, professor, aluno e conhecimento: a. Pestalozzi e Froebel e a educação das crianças menores b. Alain e a pedagogia da dificuldade c. A educação centrada na criança e a pluralidade do movimento escolanovista: Montessori, Decroly, Claparède, Dewey, Lourenço Filho d. Celestin Freinet, o texto livre e suas técnicas e. A pedagogia libertadora de Paulo Freire f. A não-diretividade no ensino: Neill e Rogers g. Georges Snyders: da pedagogia dos conteúdos à alegria na escola; 3) As implicações dos modelos teóricos sobre a prática educativa cotidiana; 4) A Didática e os estudos sobre o ensino e a profissão docente Formação e aprendizagem: a escola, os professores, os alunos e o conhecimento; 5) Disciplina e relação pedagógica: as significações das experiências de escolarização; 6) Avaliação e representações sobre a excelência pedagógica: êxito e fracasso escolar; 7) A Didática, o ensino e seu caráter na escola contemporânea a. Teorizações sobre o ensino na perspectiva histórica; 8) Organização do trabalho docente na escola: a. Projeto pedagógico, currículo e planejamento de ensino b. A natureza do trabalho docente e suas relações com o sistema de ensino e a sociedade; 9) Situações de ensino na sala de aula: a. A relação pedagógica e a dinâmica professor-aluno-conhecimento b. Organização das atividades do professor e do aluno c. Recursos e tecnologias para o ensino d. Questões críticas da didática: disciplina/indisciplina, ciclos escolares e avaliações.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento Interno da Faculdade de Educação. 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especial

IV – título de eleitor;
V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Educação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 4

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3

- II) prova didática - peso 3

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Será eliminado do concurso o candidato que não estiver presente no horário de início das provas e no horário da ciência das listas de pontos das provas escritas e didáticas.

I – Primeira fase: Prova Escrita de caráter eliminatório

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: Prova Pública de Arguição e Julgamento do Memorial e Prova Didática

Da Prova Pública de Arguição e Julgamento do Memorial

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

Da Prova Didática

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

Do Julgamento da segunda fase

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 4.

11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. - Será considerado habilitado o candidato que obtiver, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. - O empate de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar o relatório da comissão julgadora, prevalecendo sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos

termos da Resolução 7271 de 2016 (Alterada pela Resolução 7603/2018).

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, situada à Avenida da Universidade, 308, Sala 103 (bloco A), Butantã, São Paulo, SP, CEP 05508-040, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 das 14 às 17 horas, e-mail: atacfe@usp.br

EDITAL FEUSP Nº 63/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE METODOLOGIA DO ENSINO E EDUCAÇÃO COMPARADA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido na 511ª Reunião Ordinária da Congregação, realizada no dia 25 de julho de 2019, estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 07 de agosto de 2019 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 06 de outubro de 2019, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1233092, com o salário de R\$ 11.069,17 (onze mil e sessenta e nove reais e dezessete centavos), referente ao mês de maio de 2019, junto ao Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada (EDM), na área de conhecimento "Educação Matemática", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP.

O programa do concurso baseia-se em ementas de disciplinas de graduação desta área de conhecimento, em vigência no momento e oferecidas por esta unidade, incluindo os temas abaixo:

1. Conteúdos e objetivos do ensino de Matemática dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

2. Conteúdos e objetivos do ensino de Matemática dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

3. Fundamentação psicológica do ensino de Matemática;

4. Propostas de ensino para os principais conteúdos de Matemática do currículo da educação básica;

5. Recursos metodológicos para o ensino de Matemática: o jogo, materiais estruturados, a história do conceito, a resolução de problemas, tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) e respectivas implicações didáticas no ensino de Matemática;

6. Elaboração e discussão de unidades didáticas do ensino de Matemática para a educação básica relativas a: números, operações e cálculo, geometria, medidas, probabilidade e estatística; funções; etc;

7. Análise de questões relevantes para o professor de Matemática das séries iniciais: a) Matemática e o processo de alfabetização; b) Matemática numa sociedade informatizada; c) Interação e comunicação na aula de Matemática; d) A Matemática como resolução de problema; e) O papel do lúdico no ensino de Matemática; f) avaliação em Matemática;

8. Análise de questões relevantes para o professor de Matemática dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio: a) Matemática numa sociedade informatizada; b) Matemática e linguagem; c) Resolução de problema e modelagem matemática; d) avaliação em Matemática;

9. Diferentes abordagens em Educação Matemática (Novas tecnologias, História da Matemática, Resolução de problemas, investigações matemáticas, etnomatemática, modelagem, educação matemática crítica etc.) e suas contribuições/repercussões sobre os currículos e práticas pedagógicas no Ensino Fundamental e Médio;

10. O estágio supervisionado e a formação do professor para o ensino de matemática na educação básica

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento Interno da Faculdade de Educação. 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos em formato digital.

II – prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova que é graduado em Licenciatura em Matemática, em curso reconhecido pelo MEC e de validade nacional (original e cópia);

IV – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

V – título de eleitor;

VI – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV, V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Educação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 4

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3

- II) prova didática - peso 3

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Será eliminado do concurso o candidato que não estiver presente no horário de início das provas e no horário da ciência das listas de pontos das provas escritas e didáticas.

I – Primeira fase: Prova Escrita de caráter eliminatório

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: Prova Pública de Arguição e Julgamento do Memorial e Prova Didática

Da Prova Pública de Arguição e Julgamento do Memorial

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

Da Prova Didática

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

Do Julgamento da segunda fase

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 4.

11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. - Será considerado habilitado o candidato que obtiver, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. - O empate de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar o relatório da comissão julgadora, prevalecendo sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução 7271 de 2016 (Alterada pela Resolução 7603/2018).

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, situada à Avenida da Universidade, 308, Sala 103 (bloco A), Butantã, São Paulo, SP, CEP 05508-040, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 das 14 às 17 horas, e-mail: atacfe@usp.br

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL CSCRH–RP – 30-2019

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, CONVOCA o candidato FÁBIO DA VEIGA UED a comparecer no Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos do Campus da USP de Ribeirão Preto (Bloco A – Prédio do CeTI-RP), situado à Av. Bandeirantes, 3900, Bairro Vila Monte Alegre, em Ribeirão Preto – SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital, das 9h às 12h ou das 13h às 17h, munido de todos os documentos para dar andamento à sua contratação, conforme Edital FMRP 009/2019, de Abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital FMRP 015/2019, de Resultado Final/Classificação e Homologação, para a função de Professor Contratado III (Doutor), em jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Ciências da Saúde.

INSTITUTO DE FÍSICA

EDITAL IF-49/2019

CONCURSO PARA LIVRE-DOCENTE

(2º PERÍODO/2019)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE, NOS DEPARTAMENTOS DE FÍSICA APLICADA, FÍSICA EXPERIMENTAL, FÍSICA GERAL, FÍSICA NUCLEÁRICA, FÍSICA DOS MATERIAIS E MECÂNICA E FÍSICA NUCLEAR DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Instituto de Física torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 550ª sessão ordinária realizada em 28/02/2019, estarão abertas, pelo prazo de 15 dias, das 00h01min do dia 16 de agosto às 23h59min do dia 30 de agosto de 2019, (de acordo com o Horário Oficial de Brasília) as inscrições ao concurso público de Títulos e provas para a concessão do título de Livre Docente junto aos seguintes Departamentos, nas disciplinas ou conjunto de disciplinas, nos termos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo e Regimento do Instituto de Física, da forma abaixo discriminada:

I. - Departamento de Física Aplicada – conjuntos de disciplinas:

1º) Física IV (4302212), Física IV para Engenharia (4320402), Eletromagnetismo (4300372);

2º) Física IV (4302212), Física IV para Engenharia (4320402), Eletromagnetismo (4300372), Introdução à Física de Plasmas e Fusão Nuclear (4300326);

3º) Física IV (4302212), Física IV para Engenharia (4320402), Eletromagnetismo (4300372), Física da Poluição do Ar (4300346), Física do Meio Ambiente (4300351), Técnicas de Raios-X e de Feixe Iônico Aplicadas à Análise de Materiais (PGF5207);

4º) Física IV (4302212), Física IV para Engenharia (4320402), Eletromagnetismo (4300372), Complementos de Eletromagnetismo (ECF5703); Elementos e Estratégia para o Ensino de Física (4300356);

5º) Física IV (4302212), Física para Engenharia IV (4320402), Eletromagnetismo (4300372), Mecânica Clássica (PGF5005).

II. - Departamento de Física Experimental - conjuntos de disciplinas:

1º) - Mecânica (4300153), Propostas e Projetos de Ensino de Física (4300358), Elementos e Estratégias para o Ensino de Física (4300356);

2º) - Física I (4302111), Física II (4302112), Física Experimental I (4302113), Física Experimental II (4302114), Física Estatística de Líquidos Simples e Complexos (PGF5217);

3º) - Métodos Estatísticos em Tratamento de Dados de Física Experimental (4300262), Prática de Tratamento de Dados em Física Experimental (4300263), Tópicos Avançados em Tratamento Estatístico de Dados em Física Experimental (PGF5103);

4º) - Introdução à Física das Partículas Elementares (4300422);

5º) - Mecânica Quântica I (4302403), Física dos Anéis de Colisão (PGF5228);

6º) - Física I (4302111), Física II (4302112), Física Experimental I (4302113), Física Experimental II (4302114), Tópicos de História da Física Clássica (4300353);

7º) - Introdução à Física Nuclear (4300406), Reações Nucleares (PGF5242);

8º) - Mecânica dos Corpos Rígidos e dos Fluidos (4300255), Física das Radiações I (4300437);

9º) Mecânica Quântica II (4302404), Introdução à Teoria Quântica de Campos I (PGF5107).

10o) Lasers e Aplicações (4300330), Introdução à Teoria Quântica da Luz (PGF5275), Mecânica Quântica I (4302403) e Mecânica Quântica II (4302404).

III. - Departamento de Física Geral - conjuntos de disciplinas:

1º) - Física III (4302211), Física IV (4302212), Métodos e Técnicas Experimentais em Física Nuclear e de Partículas (PGF5104);

2º) - Física III (4302211), Física IV (4302212), Física para Ciências Biológicas (4310190);

3º) - Física III (4302211), Física IV (4302212), Técnicas Espectroscópicas em Biofísica Molecular (4300435);

4º) - Física III (4302211), Física IV (4302212), Espalhamento a Baixos Ângulos: Teoria e Experimentos (PGF5310);

5º) Termodinâmica (4302308), Mecânica Estatística: (4302401), Mecânica Estatística (PGF5006);

6º) - Física III (4302211), Física IV (4302